

EMENDA MODIFICATIVA 09

Modifica o § 1º do artigo 138 do Projeto de Resolução nº 003-01/2021.

Modifica o § 1º do artigo 138 do Projeto de Resolução nº 003-01/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 138 ...

§ 1º - O prazo previsto neste artigo aplica-se a todos os projetos de lei, qualquer que seja o quórum para aprovação, à exceção de Projetos de Leis Complementares, de **Codificação** e Orçamentários;

Sala Presidente Tancredo Neves, 21 de dezembro de 2021.


Carlos Eduardo Ranzi

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Codificação foi retirado na nova versão do Regimento Interno. A presente emenda visa mantê-lo. São princípios basilares e é necessária redobrada atenção para alterações. Inclusive, há citação de Projetos de Codificação nos artigos 187 a 190 do Projeto de Resolução 003-01/2021.

A título de informação: Projetos de Codificação: os Códigos, as Consolidações, os Estatutos ou Regimentos. Código é a reunião de disposições legais sobre uma determinada matéria, visando estabelecer seus princípios gerais. A consolidação é a reunião de diversas leis sobre o mesmo assunto.

Os prazos para estes Projetos devem se assemelhar aos Complementares e Orçamentários, devido a sua relevância e eventuais Leis que possam ser revogadas com a sua aprovação. Assim, quando apreciado, carece de maior tempo para análise.

